



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 59/2014

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Dezembro de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LABORATÓRIO MODELO DE ANÁLISES CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.600.517/0001-09, com sede na Rua Mato Grosso, nº 890, na cidade de Ivaiporã - Pr, neste ato representada pelo Senhor **CELSO FLÁVIO SIMÕES**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.376.143/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 566.095.319-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Urbanski, nº 1.100, na cidade de Ivaiporã - Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	80	Uni	Antiestreptolisina 0 - ASLO	11,00	880,00
2	20	Uni	BAAR - Cultura para	36,00	720,00
3	80	Uni	BAAR - Pesquisa de	16,00	1.280,00
4	80	Uni	Bacterioscopia GRAM	16,00	1.280,00
5	80	Uni	Beta HCG	19,00	1.520,00
11	80	Uni	Contagem de Plaquetas	12,00	960,00
12	80	Uni	Controle Biológico de Esterilização	22,00	1.760,00
13	20	Uni	Coombs Direto	15,00	300,00
14	20	Uni	Coombs Indireto	15,00	300,00
15	20	Un	Cortisol	27,00	540,00
21	40	Un	Fsh / hormonio foliculo estimulante	27,00	1.080,00
22	60	Uni	GAMA GT - Gama Glutamil Transferase	14,00	840,00
23	140	Uni	Glicose	12,00	1.680,00
24	80	Uni	Glicose Pos Prandial	12,00	960,00
25	40	Uni	Exame Glicose pós sobrecarga	22,00	880,00
26	40	Uni	HBsAg (Hepatite B)	27,00	1.080,00
27	40	Uni	HCV, Anti (Hepatite C)	27,00	1.080,00
28	80	Uni	Hematocrito	10,00	800,00
29	80	Uni	Hemoglobina	10,00	800,00
30	40	Un	Hemoglobina glicada	22,00	880,00
31	20	Uni	Microalbuminuria	25,00	500,00
32	20	Uni	Mucoproteinas	15,00	300,00
33	140	Uni	Parasitologico de Fezes	12,00	1.680,00
34	20	Un	Potássio	13,00	260,00
35	20	Uni	Progesterona	27,00	540,00
46	80	Uni	Úreia	12,00	960,00
47	140	Uni	Urina I	12,00	1.680,00
48	60	Un	Urocultura + Antibiograma	28,00	1.680,00
49	80	Uni	VDRL	12,00	960,00
50	80	Uni	Velocidade de Hemossedimentação Sangue (VHS)	11,00	880,00

61	80	Uni	Colesterol TOTAL	12,00	960,00
62	80	Uni	Colesterol HDL	12,00	960,00
63	80	Uni	Colesterol LDL	12,00	960,00
64	80	Uni	Colesterol VLDL	12,00	960,00
65	20	Uni	Colinesterase Plasmática	16,00	320,00
76	80	Uni	Glicose Potencializada (Screening Gestante)	23,00	1.840,00
77	80	Uni	Glicose Potencializada (Screening Gestante)	14,00	1.120,00
78	20	Uni	Hanseníase Pesquisa de	33,00	660,00
79	40	Uni	HAV IgM, Anti (Hepatite A)	28,00	1.120,00
80	40	Uni	HBC IgM, Anti (Hepatite B)	27,00	1.080,00
81	100	Uni	Hemograma Completo	18,00	1.800,00
82	200	Uni	HIV 1+2 Ag/Ab, Anti (Qumioluminescencia)	30,00	6.000,00
83	20	Uni	Imunoglobulina G - IgG	25,00	500,00
84	20	Uni	Imunoglobulina M – IgM	22,00	440,00
85	20	Uni	Lipase	20,00	400,00
TOTAL					48.180,00

TOTAL GERAL: R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais).

LABI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.059.173/0001-14, com sede na Av. Souza Naves, nº 1440, na cidade de Ivaiporã - Pr, neste ato representada pela Senhora **MARISA DO ROSSIO BATISTA BONIFACIO**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.878.832-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 908.501.579-00, residente e domiciliado a Av. Maranhão, nº 2405, na cidade de Ivaiporã - Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
6	10	Uni	Chagas IgG	22,50	225,00
7	10	Un	Chagas - igm	24,50	245,00
8	60	Uni	CK – MB	20,00	1.200,00
9	20	Uni	Clearence de Creatinina	21,00	420,00
10	40	Uni	Coagulograma Completo	56,00	2.240,00
16	120	Un	Dengue - igg	33,00	3.960,00
17	120	Un	Dengue - igm	33,00	3.960,00
18	20	Uni	Desidrogenase Láctica - LDH	17,00	340,00
19	20	Un	Espermograma	34,00	680,00
20	80	Uni	Exame a Fresco	15,00	1.200,00
36	40	Uni	PSA Livre	23,00	920,00
37	40	Un	Psa total	23,00	920,00
38	20	Uni	DHEAS - Dehidroepiandrosterona Sulfato	25,00	500,00
39	20	Un	Sangue oculto, pesquisa	16,50	330,00
40	20	Un	Sódio	13,00	260,00
41	40	Uni	Tempo de Protrombina - TAP	14,00	560,00
42	80	Uni	Tempo de Sangramento - DUKE	11,00	880,00
43	40	Uni	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado – KPTT	14,00	560,00
44	20	Uni	Testoterona Livre	27,00	540,00
45	60	Uni	TGO - Aspartato Aminotransferase	12,00	720,00
51	20	Uni	Exame Acido Úrico	12,00	240,00
52	20	Un	Albumina	12,00	240,00
53	20	Un	Amilase	13,00	260,00
54	60	Un	Anatomo-patologico	48,00	2.880,00

55	60	Un	Antibiograma	18,00	1.080,00
56	100	Uni	Bilirrubinas Total e Frações	15,00	1.500,00
57	10	Uni	Brucelose IgM	48,00	480,00
58	10	Uni	Brucelose IGG	23,00	230,00
59	10	Uni	CA 125	28,00	280,00
60	10	Un	Cálcio	14,00	140,00
66	60	Uni	CPK - Creativo Fosfoquinase	21,00	1.260,00
67	140	Un	CREATININA	12,00	1.680,00
68	20	Uni	Cultura	22,00	440,00
69	20	Un	Curva Glicêmica (4 dosagens)	36,00	720,00
70	20	Uni	Dehidrotestosterona - DHT	28,00	560,00
71	80	Uni	Fator Reumatoide	12,00	960,00
72	20	Un	Ferritina	24,00	480,00
73	20	Un	Ferro Sérico	14,00	280,00
74	20	Uni	Fibrinogênio	20,00	400,00
75	40	Un	Fosfatase alcalina	13,00	520,00
86	20	Un	Prolactina	24,50	490,00
87	80	Uni	Proteina C Reativa - PCR	14,00	1.120,00
88	30	Un	Proteínas totais	13,00	390,00
89	30	Un	Proteínas totais e frações	16,00	480,00
90	20	Uni	Proteinuria 24 horas	17,00	340,00
91	40	Uni	T3 Livre - Triiodotironina Livre	18,00	720,00
92	40	Uni	T3 Total - Triiodotironina	19,00	760,00
93	40	Uni	T4 Total - Tiroxina Livre	19,00	760,00
94	40	Uni	T4 Total - Tiroxina	19,00	760,00
95	200	Uni	Tempo de Coagulação	9,00	1.800,00
96	60	Uni	TGP - Alanina Aminotransferase	12,00	720,00
97	60	Uni	Toxoplasmose IgG	23,00	1.380,00
98	60	Un	Toxoplasmose igm - imunofluorescencia	23,00	1.380,00
99	140	Uni	Triglicérides	12,00	1.680,00
100	40	Uni	TSH - Hormônio Tireosestimulante	20,00	800,00
TOTAL					47.190,00

TOTAL GERAL: R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 070/2014 e processo administrativo nº 109/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SEERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de

Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização da Despesa;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cujos preços foram registrados.

13.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 29 de dezembro de 2014.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

**LABORATÓRIO MODELO DE ANÁLISES
CLINICAS LTDA**

Celso Flávio Simões

Contratada

**LABI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS IVAIPORÃ S/C LTDA**

Marisa do Rossio Batista Bonifácio

Contratada

Testemunhas:

Maycol Wesley Rohling

CPF: 066.982.379-14

Cristiane Baptista Pipino

CPF: 025.218.259-64

DECRETO Nº 106/2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal 590/2014*:

DE CRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.330,81 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

06.001.12.361.0017.202 0	Divisão de Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.330,81
TOTAL		2.330,81

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
124	TRANSPORTE ESCOLAR	1.415,53
TOTAL		1.415,53

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.16.00.00	Rendimento Transporte Escolar	915,28
TOTAL		915,28

TOTAL GERAL	2.330,81
--------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (29/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N º 107/2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 591/2014*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 4.515,70 (quatro mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) , mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.93.00.00.00 - 778	Indenizações e Restituições	4.515,70
TOTAL		4.515,70

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	VALOR
1.3.2.5.01.71..00.00.00	Rendimento de Aplicações	1.600,00

SOMA		1.600,00

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
778	MINISTERIO DO TURISMO - Centro de Evento	2.915,70
SOMA		2.915,70
TOTAL		4.515,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (29/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 108/2014

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 592/2014*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

15	CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLADOR INTERNO	
15.001.02.062.0002.2011	Manutenção da Unidade Controle Interno	
625 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	1.000,00
	SOMA	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

Fonte	Descrição	Valor
1000	RECURSOS LIVRE	1.000,00
SUB - T O T A L		1.000,00
TOTAL GERAL		1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos Vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (29/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2014

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 593/2014*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$18.000,00 (dezoito mil), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	SUB-PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
631 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
632 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	4.000,00
	SOMA	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

Fonte	Descrição	Valor
1000	RECURSOS LIVRE	18.000,00
SUB - T O T A L		18.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos Vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (29/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2014

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 594/2014*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
482 - 3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	34.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2036	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.005,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.995,00
SUB - TOTAL.		34.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze. (29/12/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL